

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "RECANTO DO QUERO-QUERO"

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Duração, Finalidades e Representação

Art. 1º - A Associação denomina-se "Centro de Tradições Gaúchas Recanto do Quero-Quero", fundado em 13 de Setembro de 2010, é uma associação civil de direito privado, cultural, associativa, filantrópica e administrativa, sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados e tempo de duração indeterminado, com personalidade jurídica própria e distinta dos seus associados, tem sua sede social e foro jurídico na RS-331, Km 02, Bairro Demoliner, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, rege-se-á segundo as disposições do presente Estatuto Social e aos preceitos da legislação superior, inclusive do Movimento Tradicionalista Gaúcho e, principalmente do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 1º - A entidade adotará o nome fantasia "CTG Recanto do Quero-Quero".

§ 2º - O CTG Recanto do Quero-Quero observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 2º - O CTG Recanto do Quero-Quero tem por finalidades:

I - Zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada pelas suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a "Carta de Princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho;

II - Congregar os tradicionalistas associados e suas famílias, propugnando pela harmonia entre as pessoas;

III - Organizar promoções de cunho cultural, artístico, campeiro, social e esportivo. Bem como participar de promoções organizadas por outras entidades tradicionalistas filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho;

IV - Participar das comemorações da Semana Farroupilha com o fim de contribuir para o engrandecimento da história e da cultura gaúcha;

V - Realizar reuniões de caráter cultural, artístico, campeiro e recreativo, entre associados e convidados da entidade com o objetivo de divulgar e conservar os aspectos peculiares da vida e do traje típico do gaúcho;

Parágrafo Único - Além das finalidades já referidas neste artigo, o CTG Recanto do Quero-Quero prestará assistência cultural gratuita à coletividade de acordo com suas disponibilidades.

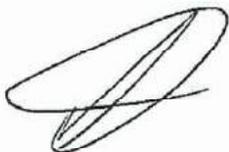
Art. 3º - O CTG Recanto do Quero-Quero não se vinculará a qualquer atividade de cunho político-partidário e nem permitirá quaisquer espécies de discriminação de cunho racial, social ou religioso.

Art. 4º - O CTG Recanto do Quero-Quero será representado judicial e extrajudicialmente, pelo seu Patrão, o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.

Art. 5º - O CTG Recanto do Quero-Quero acatará e defenderá as leis vigentes no país, no estado e município, dando apoio ao Movimento Tradicionalista Gaúcho.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio e das Receitas.




Angela Maria Arpini
- ADVOGADA
OAB - RS 18063

Art.6º - O patrimônio do CTG Recanto do Quero-Quero é ilimitado e se constitui de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, documentos históricos, livros, peças de museu e artesanato, obras de arte, dinheiro em espécie, depósitos em estabelecimento bancário e quaisquer outros que possua ou venha possuir, bem como receitas provenientes de eventos.

§ 1º - Nenhum associado poderá fazer uso dos utensílios e objetos do Centro sem o expresso e formal consentimento da Patronagem.

§ 2º - As dependências sócias são de uso exclusivo dos associados nos dias de festas da entidade, estando os mesmos em dia com suas obrigações.

§ 3º - A cessão das dependências para associado somente ocorrerá se o mesmo estiver com suas obrigações pecuniárias e com a cobrança de uma taxa a ser estipulada pela Patronagem.

§ 4º - Em hipótese alguma o salão de festas poderá ser cedido a pessoas associadas ou não, para a realização de festas ou outros eventos que contrariem os princípios que norteiam o Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Art. 7º - As fontes de recursos para manutenção do CTG Recanto do Quero-Quero serão formadas por pagamentos de mensalidades e contribuições de associados, doações, legados, taxas e comissões que venham a ser instituídas pela Patronagem.

Parágrafo Único - Os valores das mensalidades ou anuidades do Centro, serão fixadas pela Patronagem e Conselho de Vaqueanos, sempre no mês de dezembro de cada ano vigente, para a vigência no ano seguinte.

CAPÍTULO III

Das Categorias de Associados, Obrigações, Direitos, Requisitos de Admissão e Exclusão

Art. 8º - O CTG Recanto do Quero-Quero possuirá as seguintes categorias de associados: Associados Fundadores; Associados Contribuintes; Associados Beneméritos; Associados Honorários; Associados Remidos; Associados Colaboradores.

I - Associados Fundadores: São todos aqueles que assinaram a ata de fundação do CTG Recanto do Quero-Quero.

II - Associados Contribuintes: São todos aqueles que após o pagamento de uma joia, se esta vier a ser instituída pela Patronagem e aprovada pelo Conselho de Vaqueanos, pagam sua mensalidade e/ou anuidade em valor também aprovado pelo Conselho de Vaqueanos.

III - Associados Beneméritos: São os associados que tiverem prestado relevantes serviços ou benefícios ao Centro, cujo mérito deverá ser reconhecido por maioria dos membros da Patronagem. A proposta de benemerência deverá ser apresentada por três associados admitidos há mais de três anos, em dia com suas obrigações, justificando os motivos e será apreciada pela Patronagem.

IV- Associados Honorários: São as pessoas, mesmo não sendo associadas, que tenham contribuído para o desenvolvimento e difusão das tradições gaúchas, sendo que tal título honorífico será apreciado pela Assembleia Geral com a maioria favorável.

V - Associados Remidos: São os associados que contribuírem de uma só vez com a importância estabelecida pela Patronagem, ficando os mesmos isentos do pagamento de mensalidades.

VI - Associados Colaboradores: São associados colaboradores da entidade todas as pessoas cadastradas, que participarem de todas as atividades da Entidade como voluntários.



Angela Maria Arpini
- ADVOGADA
OAB -RS 18063

Art. 9º - Os associados do CTG Recanto do Quero-Quero, não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e compromissos sociais do CTG, nem pelos atos praticados pela Patronagem.

Art. 10 - São requisitos para admissão de associados, além da maioridade civil:

- I - Categoria Fundadores: ter assinado a ata de fundação do CTG;
- II - Categoria Contribuintes: ter sua proposta de associado aprovada pela Patronagem do CTG e contribuir com joia e mensalidades;
- III - Categoria Beneméritos: ter prestado relevantes serviços ao CTG;
- IV - Categoria Honorários: ter contribuído para o desenvolvimento das tradições gaúchas;
- V - Categoria Remidos: ter contribuído com valor considerável a ser reconhecido pela Patronagem;

VI - Categoria Colaboradores: ter prestado serviço voluntário ao CTG.

Parágrafo Único - Para ser apreciada a admissão do associado pela Patronagem, deverá ser apresentada proposta, devidamente assinada pelo candidato a associado e de um associado em dia com as suas obrigações sociais.

Art. 11 - São requisitos para demissão de associados:

- I - Por solicitação escrita do associado em dia com suas obrigações;
- II - Ter sido condenado por prática de crime infamante;
- III - Ter conduta incompatível com os princípios e finalidades do CTG, seja por atos, palavras ou gestos ofensivos, dentro ou fora da sede social;
- IV - Promover discórdia no seio da entidade ou, com seu procedimento, venha prejudicar o conceito da mesma;
- V - Ter desrespeitado o presente Estatuto Social, cuja falta deverá ser reconhecida pela maioria da Patronagem, oportunizando a ampla defesa.

Parágrafo Único - Ao associado demitido é assegurado o direito de recurso, por escrito, à Assembleia Geral, no prazo de cinco dias a contar da ciência da demissão.

Art. 12 - Serão licenciados, a pedido efetuado por escrito, os associados que estando em dia com a tesouraria, se enquadrarem em alguns dos casos a seguir:

- a) Por 12(doze) meses, nos casos de morte de cônjuge ou parente até 2º grau;
- b) Por tempo indeterminado, em caso de enfermidade do associado ou dependente seu, ou ainda, por relevante motivo reconhecido pela Patronagem;
- c) Por 06 (seis) meses, por precariedade financeira devidamente comprovada.

Art. 13 - São Direitos dos associados:

- I - Participar de todas as atividades promovidas pelo CTG;
- II - Votar e ser votado na Assembleia Geral, respeitadas as prescrições deste Estatuto Social, desde que em dia com as suas obrigações;
- III - Apresentar por escrito à Patronagem e/ou Conselho de Vaqueanos as sugestões que julgue úteis para a entidade, podendo comparecer e defende-la em reunião para tal destinada;
- IV - Comunicar a Patronagem e/ou Conselho de Vaqueanos, por escrito, as irregularidades observadas na Entidade;
- V - Integrar-se às atividades culturais, artísticas ou campeiras, dentro de suas aptidões; VI - Recorrer aos órgãos superiores das decisões da Patronagem;
- VII - Requerer à Patronagem a convocação de Assembleia Extraordinária;
- VIII - Propor novos associados.

§ 1º - O associado para exercer seus direitos deverá estar em dia com suas obrigações.



Angela Maria Arpin
ADVOGADA
OAB - RS 18063

§ 2º - Os cônjuges e os filhos menores dos associados, gozarão dos mesmos direitos dos associados titulares, exceto votar e ser votado.

Art. 14 – São Deveres dos associados:

- I – Acatar as decisões dos órgãos de administração do CTG;
- II – Cumprir e zelar pelo cumprimento dos presentes estatutos, regimento interno, regulamentos, resoluções e decisões emanadas dos órgãos superiores competentes e do MTG;
- III – Satisfazer pontualmente o pagamento da mensalidade ou anuidade e outras contribuições fixadas pela Patronagem do CTG;
- IV – Fazer parte das comissões e outras funções, quando eleito ou convidado pela Patronagem;
- V – Zelar pelo patrimônio material do CTG, sob pena de arcar com os danos causados, bem como sujeito a penalidades a serem impostas pela Patronagem;
- VI – Evitar atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem e venham em detrimento dos princípios da formação moral do gaúcho;
- VII – Evitar toda e qualquer manifestação individual ou coletiva movida por interesse de natureza política, religiosa ou financeira;
- VIII – Zelar pela pureza e fidelidade dos costumes gaúchos autênticos, combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas que artificializam ou descaracterizam as nossas coisas tradicionais.

Art. 15 – Os associados e colaboradores estarão sujeitos a aplicação de sanções disciplinares, por descumprimentos de normas e ordens legais emanadas das instancias administrativas do CTG; conforme segue:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão dos direitos sociais por até 90 dias;
- III – Sujeição à indenização;
- IV – Exclusão do quadro social.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas pela Patronagem, nas hipóteses dos incisos I, II e III.

§ 2º - A aplicação da penalidade do inciso IV, compete à Assembleia Geral no caso de associado e, ao Patrão no caso de colaboradores.

§ 3º - Ao acusado será assegurado amplo direito de defesa, de acordo com o Código de Ética Tradicionalista.

§ 4º - O associado titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

§ 5º - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o associado ao cumprimento dos deveres para com a entidade.

CAPÍTULO IV

Da Organização e Administração

Art. 16 – O CTG Recanto do Quero-Quero terá sua organização e administração representadas pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Vaqueanos;
- III – Patronagem;
- IV – Invernadas.



Angela Maria Arpini
- ADVOGADA
OAB - RS 18063



Art. 17 – A nenhum dos membros dos órgãos da administração do CTG Recanto do Quero-Quero bem como as atividades de seus associados, será atribuído salário, vencimento, abono, gratificação ou remuneração de qualquer espécie; cabendo apenas reembolso de despesas necessárias ao exercício de suas atribuições.

§ 1º - A Patronagem do Centro poderá contratar profissionais remunerados para realizar trabalhos especiais mediante autorização do Conselho de Vaqueanos, desde que respeitem os valores de mercado.

§ 2º - Não será permitido o acúmulo de cargos em qualquer órgão do CTG.

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Art. 18 – A Assembléia Geral é o órgão de deliberação máxima do CTG Recanto do Quero-Quero, composta por todos os associados no pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe:

- I – Eleger a Patronagem;
- II – Destituir a Patronagem;
- III – Eleger o Conselho de Vaqueanos;
- IV – Destituir o Conselho de Vaqueanos;
- V – Aprovar as contas do CTG após parecer do Conselho de Vaqueanos;
- VI – Alterar os Estatutos Sociais mediante proposta da Patronagem;
- VII – Julgar os recursos interpostos em casos de punição de associados;
- VIII – Decidir pela extinção do CTG.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os itens II, IV, VI e VIII, é exigido o voto correspondente a 2/3 dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º - Para as demais deliberações não especificadas no parágrafo anterior, as decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes na Assembleia Geral.

Art. 19 – A Assembleia Geral se reunirá uma vez por ano, sempre no mês de abril, para apreciar, discutir e deliberar sobre a prestação de contas do período administrativo e eleição dos membros dos órgãos da administração quando for o caso, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Patrão ou por 25% dos associados em pelo gozo de seus direitos.

Parágrafo Único – A Patronagem que descumprir as prescrições deste artigo, sem relevante motivo, reconhecido pelo Conselho de Vaqueanos, terão seus direitos sociais suspensos pelo prazo de um ano, ficando impedidos de assumir qualquer cargo na Patronagem seguinte, persistindo para todos, as obrigações sociais, devendo ainda serem responsabilizados civil e criminalmente, o Patrão e o Agregado das Pilchas pela falta de prestação de contas.

Art. 20 – A Assembleia Geral será convocada pelo Patrão, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por Edital afixado na sede da Associação (CTG) devendo constar da "Ordem do dia", o local e hora do início, em primeira e segunda convocação, além dos assuntos a serem tratados, dos quais não poderá fugir sob pena de nulidade das decisões.

Art. 21 – A Assembleia Geral será presidida pelo Patrão do CTG ou pessoa por ele indicada ou, ainda, se convocada pelos associados, por um associado escolhido pela própria Assembleia Geral.

Angela Maria Arpini
- ADVOGADA
OAB - RS 18063



Art. 22 – A Assembleia Geral Ordinária será iniciada, em primeira convocação, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados em dia com suas obrigações sociais e, em segunda convocação, 30 minutos após com qualquer número de associados.

Art. 23 – A Assembleia Geral Extraordinária deverá ser devidamente justificada por quem solicitar a convocação e realizar-se-ão:

- a) Por convocação da Patronagem;
- b) Por convocação do Conselho de Vaqueanos;
- c) A requerimento dirigido a Patronagem, de no mínimo 10% dos associados, em pleno gozo de seus direitos e obrigações.

Art. 24 – No caso da letra “ c ” do artigo anterior, se a Patronagem, ouvido o Conselho de Vaqueanos, não convocar a Assembleia Geral Extraordinária, nem este se manifestar sobre a sua necessidade, poderão os associados requerentes fazê-lo por sua conta, atendendo os dispositivos deste Estatuto Social.

Art. 25 – Em todas as assembleias, o voto será pessoal e secreto, sendo vedado exercer o voto por procuração.

SEÇÃO II

Do Conselho de Vaqueanos

Art. 26 – O Conselho de Vaqueanos, com mandato de dois anos, é o órgão fiscalizador das atividades do CTG, consultivo, deliberativo e de apelação, competindo-lhe, especialmente, emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Patronagem.

Art. 27 – O Conselho de Vaqueanos será composto por três membros titulares e três membros suplentes, os quais elegerão o seu Presidente, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Patronagem, mas em chapa independente.

Art. 28 – Compete ao Conselho de Vaqueanos:

- I – Fiscalizar os trabalhos da Patronagem e das Invernadas;
- II – Aprovar a proposta do valor da joia e das mensalidades dos associados, apresentada pela Patronagem no mês de dezembro de cada ano, para vigorar no ano seguinte.
- III – Examinar anualmente o relatório da Patronagem, documentos e peças de desempenho financeiro, contas de variação patrimonial, emitindo parecer.
- IV – Funcionar como órgão de apelação dos atos da Patronagem que o presente Estatuto faculta ao associado.
- V – Representar judicialmente contra a Patronagem se esta se recusar a prestar contas de seu mandato.
- VI – Opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Patronagem e sugerir inclusão de temas a serem tratados em Assembleia Geral.
- VII – Assumir a Patronagem em caso de renúncia coletiva desta. Se faltar menos de 50% do mandato, continua até o final; se faltar mais de 50% do mandato, convocar Assembleia Geral para eleição de nova Patronagem.
- VIII – Autorizar empréstimo, cedência e oneração de bens do CTG, quando entender conveniente e solicitada pela Patronagem.

Angela Maria Arpini
- ADVOGADA
OAB -RS 18063

IX – Reunir-se, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente.

Art. 29 – Os suplentes do Conselho de Vaqueanos assumirão como titulares quando, por qualquer motivo, vagar cargo ou, por convocação do Presidente, na ausência dos titulares.

Parágrafo Único – Os suplentes do Conselho de Vaqueanos poderão participar das reuniões do mesmo, sugerindo o que lhes aprouver.

SECÃO III

Da Patronagem

Art. 30 – A Patronagem é o órgão executivo do CTG, com mandato de 02 (dois) anos, eleita pela Assembleia Geral e composta pelos seguintes membros:

- I – Patrão;
- II – Capataz Geral;
- III – Capataz Cultural;
- IV – Capataz Campeiro;
- V – Capataz Artístico;
- VI – 1º Sota-Capataz;
- VII – 2º Sota-Capataz;
- VIII – 1º Agregado da Pilchas;
- IX – 2º Agregado das Pilchas;
- X – Patrão Conselheiro.

Art. 31 – A Patronagem reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do Patrão, sempre que os interesses do CTG exigirem.

Parágrafo Único – A Patronagem somente será considerada reunida para fins deliberativos, quando presentes no mínimo a metade mais um de seus membros.

Art. 32 – Compete à Patronagem:

- I – Deferir ou indeferir propostas de novos associados, suspender, licenciar, admitir ou demitir associados mediante oportunidade da ampla defesa;
- II – Nomear e exonerar os posteiros e ocupantes de cargo de confiança;
- III – Contratar. Nomear, licenciar e exonerar pessoal para exercer atividades técnicas, administrativas e outros serviços especiais;
- VI – Escolher o Patrão de Honra de sua Gestão;
- V – Apresentar relatório circunstanciado ao Conselho de Vaqueanos, solicitando autorização para contrair empréstimos, gravar ou alienar bens do Centro;
- VI – Organizar no início da gestão um cronograma das programações a serem desenvolvidas pelo CTG;
- VII – Providenciar o preenchimento de cargos que vagarem na Patronagem e Conselho de Vaqueanos;

VIII – Criar regulamentos destinados a reger as Invernadas, interpretar e resolver casos regulados neste Estatuto, "ad referendum" do Conselho de Vaqueanos.

Art. 33 – Compete ao Patrão:



Angela Maria Arpin
- ADVOGADA
OAB - RS 18063

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamentos da Patronagem, Conselho de Vaqueanos, bem como as decisões da Assembleia Geral, Coordenadoria Regional e Movimento Tradicionalista Gaúcho;

II – Representar o CTG Recanto do Quero-Quero, judicial e extrajudicialmente, ou nomear procurador ou representante sempre que necessário;

III – Convocar e presidir as reuniões da Patronagem e Assembleias Gerais por ele convocadas;

IV – Resolver assuntos urgentes, cuja decisão não compete a Patronagem reunida, nem a outro órgão, devendo comunicar o efeito à Patronagem na próxima reunião que vier a ocorrer;

V – Assinar com o Agregado das Pilchas os documentos oficiais e financeiros de responsabilidade do Centro;

VI – assinar com o Sota-Capataz todas as correspondências a serem expedidas, bem como as atas das reuniões e Assembleias Gerais;

VII – Autorizar todas as despesas do CTG Recanto do Quero-Quero, juntamente com o Agregado das Pilchas.

Art. 34 – Compete ao Capataz Geral:

I – Auxiliar o Patrão em suas funções, substituindo-o em sua ausência e sempre que for designado para representar e, por qualquer motivo, vagar o cargo;

II – Participar das reuniões da Patronagem como membro efetivo, deliberando e votando em todos os assuntos tratados, mesmo que esteja substituindo o Patrão;

III – Supervisionar as atividades das Invernadas, colaborando com os capatazes para o cumprimento das tarefas que lhe estiverem afetas;

IV – Atuar como elemento de apoio administrativo, logístico e humano em todas as atividades do Centro.

Art. 35 – Compete ao Capataz Cultural:

I – Programar as atividades culturais, cursos, palestras, programação cultural da Semana Farroupilha, Semana do Folclore, Semana da Paz e outros;

II – Criar e manter a biblioteca e museu do CTG;

III – Programar atividades externas como visita a museus, bibliotecas, feira do livro, locais históricos do município, região e do Estado;

IV – Coordenar a preparação dos interessados em participar dos concursos internos, regional e estadual de peões e prendas.

V – Orientar os associados, os integrantes da Patronagem, Conselho de Vaqueanos e integrantes das invernadas sobre o correto uso da pilcha gaúcha, bem como dos costumes, princípios e valores do tradicionalismo.

Art. 36 – Compete ao Capataz Campeiro:

I – Organizar e coordenar todas as atividades campeiras como rodeios em todas as suas modalidades campeiras, cavalgadas oficiais, passeios e desfiles;

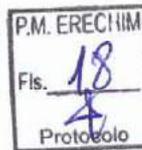
II – Orientar, instruir, preparar e apoiar os interesses em participar das diversas modalidades da lide campeira.

Art. 37 – Compete ao Capataz Artístico:

I – Organizar e coordenar todas as atividades artísticas do Centro em suas diversas modalidades, programando cursos artísticos e os ensaios;

II – Orientar, instruir, preparar e apoiar os interessados em participar de rodeiros artísticos e outros concursos.

Angela Maria Herpini
ADVOGADA
OAB - RS 18063



Art. 38 – Compete ao 1º Sota-Capataz:

I- Substituir o Capataz Geral na sua falta ou impedimento;

II – Manter em dia o registro do CTG Recanto do Quero-Quero nas repartições competentes;

III – Manter sob sua guarda os arquivos, atas, correspondências e demais documentos da secretaria;

IV – Elaborar e assinar com o Patrão os Editais de Convocação das Assembleias Gerais e as correspondências externas;

V – Dirigir os serviços da secretaria, mantendo atualizado o cadastro dos associados e dos colaboradores;

VI – Secretariar as reuniões da Patronagem e das Assembleias Gerais, elaborando as respectivas atas.

Art. 39 – Compete ao 2º Sota-Capataz:

I – Substituir o 1º Sota-Capataz nos seus impedimentos ou na vacância do cargo;

II – Auxiliar o 1º Sota-Capataz nas tarefas que lhe tiverem afetas, devendo haver distribuição de atividades entre ambos de conformidade com suas aptidões técnicas.

Art. 40 – Compete ao 1º Agregado das Pilchas:

I – Manter organizado e sob sua guarda os arquivos e documentos fiscais do CTG Recanto do Quero-Quero;

II – Elaborar os Balancetes Parciais e o balanço geral do Centro a ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária no mês de abril de cada ano;

III – Assinar com o Patrão os cheques e demais documentos financeiros do Centro;

IV – Recolher em estabelecimento bancário, indicado pela Patronagem, em nome do CTG, todos os valores arrecadados;

V – Registrar nas fichas individuais de cada associado a respectiva situação social, para verificação de inadimplência.

Art. 41 – Compete ao 2º Agregado das Pilchas:

I – Substituir o 1º Agregado das Pilchas nos impedimentos ou na vacância do cargo;

II – Auxiliar o 1º Agregado das Pilchas nas tarefas que lhe estiverem afetas;

Art. 42 – O Patrão Conselheiro será sempre Patrão da gestão anterior, lhe competindo o seguinte:

I – Assumir como integrante da Patronagem eleita, seja qual for a chapa vencedora, com direito a voz e voto nas reuniões, mesmo quando se realizar em conjunto com o Conselho de Vaqueanos;

II – Assessorar a Patronagem, o Conselho de Vaqueanos, orientando-os em tudo que possa ser útil ao Centro.

Parágrafo Único – Em caso de vacância do cargo de Patrão Conselheiro, permanecerá sem substituto até o final do mandato.

SEÇÃO IV

Dos Cargos de Confiança

Art. 43 – Os cargos de confiança serão preenchidos por nomeação da Patronagem, sempre que possível na primeira reunião desta ou, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 44 – São considerados cargos de confiança do CTG Recanto do Quero-Quero e que agirão sob coordenação do Capataz Geral:

Angela Maria Hopine
ADVOGADA
OAB - RS 18063

- I – Posteiro do Patrimônio;
- II - Posteiro Social;
- III – Vaqueano das Leis;
- IV – Vaqueano das falas;
- V – Peão Caseiro.

Art. 45 – O Posteiro do Patrimônio é o responsável pelo controle, manutenção e conservação de todo o Patrimônio do CTG e tendo como seu auxiliar o Peão Caseiro, competindo-lhe:

- I – Manter o livro registro de todos os bens imóveis, móveis e utensílios pertencentes ao CTG Recanto do Quero-Quero, constando o seu valor histórico e a observação do motivo de sua desvinculação;
- II – Exercer o controle e fiscalização sobre o patrimônio do CTG, Providenciando em seus eventuais reparos.

Art. 46 – O Posteiro Social é o responsável pelas atividades sociais como bailes, fandangos, homenagens, aniversários e outras, competindo-lhe ainda:

- I – Supervisionar com o Patrão todas as festividades promovidas pelo Centro;
- II – Propor ao Patrão as medidas que se fizerem necessárias para maior brilhantismo e ordem nas promoções sociais do Centro;
- III – Indicar datas para as promoções (calendários), contratando a música após aprovação em reunião com a Patronagem.

Art. 47 – O Vaqueano das leis é o encarregado da orientação jurídica da entidade e seus associados, com as seguintes atribuições:

- I – Assessorar e representar a Patronagem em questões jurídicas e extrajudiciais em que o CTG Recanto do Quero-Quero seja parte, sempre que a Patronagem solicitar;
- II – Dar parecer por escrito, quando solicitar pelo Patrão em questões de direito;
- III – Comparecer nas reuniões da Patronagem e/ou Conselho de Vaqueanos, tornando parte ativa, sugerindo, advertindo, deliberando e votando nas decisões em pauta;

IV – Participar das Assembléias Gerais.

Art. 48 – O Vaqueano das Falas é o encarregado do microfone nos eventos, para avisos e apresentações, exercendo também as funções de mestre de cerimônias e como órgão de divulgação interna e externa das atividades da entidade, competindo-lhe:

- I – Organizar e executar os protocolos dos eventos oficiais do CTG Recanto do Quero-Quero, providenciando nas bandeiras, símbolos, hinos e teste da sonorização;
- II – Animar as festividades do CTG;
- III – Promover as relações públicas junto aos associados, comunidade, entidades de classe, poderes públicos, clubes sociais, entidades co-irmãs e onde mais possa interessar ao Centro.

Art. 49 – O Peão Caseiro terá a incumbência de conhecer e zelar por todo patrimônio, especialmente nas horas sem atividades, bem como auxiliar o Posteiro do Patrimônio em tudo que for necessário.

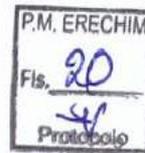
Art. 50 - As invernadas são estruturas administrativas, com regimento internos próprios, dirigidos por capatazes, nomeados pela Patronagem, onde cada capataz poderá escolher seus auxiliares.

Art. 51 – São Invernadas do CTG Recanto do Quero-Quero:

- I – Invernada Cultural;
- II – Invernada Campeira;
- III – Invernada Artística;



Angela Maria Arpini
- ADVGADA
OAB - RS 18063



Parágrafo Único – A Patronagem poderá criar ou extinguir invernadas, de acordo com seu plano de gestão, devendo tal plano ser submetido à aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 52 – São cargos eletivos do Centro, os membros do Conselho de Vaqueanos e os membros da Patronagem, que serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos.

Art. 53 – A Assembleia Geral Eletiva realizar-se-á a cada dois anos, na segunda quinzena do mês de junho, procedendo-se a eleição, simultaneamente, para os cargos da Patronagem e Conselho de Vaqueanos.

Art. 54 – As inscrições das chapas que concorrerão a Patronagem e Conselho de Vaqueanos, deverão ser efetuados na secretaria do CTG no prazo mínimo de 24 horas antes do horário previsto para o início da assembléia Geral eletiva.

Art. 55 – A Assembléia Geral Eletiva será presidida pelo Patrão, quando este não for candidato à reeleição, ou por pessoa por ele indicada, que escolherá entre os presentes, dois secretários para auxiliá-lo a lavrar a ata e no final escrutinar os votos.

Art. 56 - Terão direito a voto e serem votados nas eleições, os associados titulares das categorias fundadores e contribuintes, em dia com suas obrigações.

Art. 57 – Todas as funções da Patronagem, Conselho de Vaqueanos, Cargos de Confiança, Capatazes de Invernadas e outras funções e coordenação, serão exercidos, exclusivamente, por integrantes do quadro de associados fundadores e contribuintes, após cumprido o prazo de carência estipulado pela Patronagem.

Parágrafo Único – O cargo de Patrão do CTG é privativo do associado titular.

Art. 58 – Somente poderão concorrer as eleições as chapas completas e inscritas até 24 horas antes da hora marcada para a primeira chamada da Assembléia Geral Eletiva, devendo nelas constar o nome do candidato, o cargo para o qual concorrerá e sua anuência expressa.

Art. 59 – Ocorrendo empate, será considerada eleita a chapa que tenha como Patrão o candidato mais antigo no quadro social, ex-dirigente ou mais idoso.

Art. 60 – Exceto o Patrão, todos os demais membros da Patronagem e Conselho de Vaqueanos poderão ser reeleitos, por mais uma vez, inclusive para o mesmo cargos. O Patrão somente poderá ser reconduzido a cargo eletivo de uma gestão consecutiva.

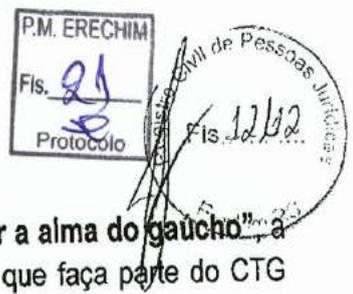
CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 61- O CTG Recanto do Quero-Quero não distribuirá, entre seus associados, Conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sendo aplicadas integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 62 – O CTG Recanto do Quero-Quero terá bandeira própria, confeccionada nas cores verde, branco, de forma retangular 14x20 módulos, com seu símbolo, sendo a ave Quero-Quero, constando

Maria Arpini
- ADVOGADA
OAB - RS 18063



ainda a data de fundação e o seu lema "No canto do Quero-Quero faz-se ouvir a alma do gaúcho", a qual deverá ser usada em todas as solenidades e eventos promovidos ou, em que faça parte do CTG Recanto do Quero-Quero.

Art. 63 – A dissolução do CTG Recanto do Quero-Quero, só poderá ocorrer por motivos invencíveis e se tornar impossível o cumprimento de suas finalidades, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade e composta ao menos de 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único – Não se Consumará a dissolução da entidade se existirem 25% dos Associados em pleno gozo de seus direitos, pelo menos, e a isso se opuserem, botando pela continuidade da mesma.

Art. 64 – Em caso de extinção do CTG Recanto do Quero-Quero, a Assembleia Geral que decidir a medida, nomeará uma comissão de no mínimo 05 (cinco) pessoas para apurar o patrimônio líquido que será transferido para entidade congênere existente no município de Erechim.

Art. 65 – O presente Estatuto Social, em qualquer tempo, se a prática assim o indicar, poderá ser modificado, parcial ou totalmente, inclusive quanto a forma de administração, pela Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, com, 50% mais um dos associados, em primeira convocação e com 1/3, em segunda convocação de 2/3 dos associados presentes.

Art. 66 – O presente estatuto foi apresentado, discutido e aprovado pela Assembleia Geral em sessão no dia 25 de novembro de 2010, tendo por local as dependências da sede CTG Recanto do Quero-Quero, entrando em vigor definitivamente após publicado e registrado na forma da lei.

Erechim/RS, 02 de setembro de 2017.

Angela Maria Arpin
Angela Maria Arpin
Advogada – OAB/RS 18.063
Angela Maria Arpin
- ADVOGADA
OAB -RS 18063

Claudemir Theobaldo Demoliner
Claudemir Theobaldo Demoliner
Presidente (Patrão)

REGISTROS ESPECIAIS Erechim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ERECHIM
RUA ARATIBA, 31, 4º ANDAR, SALA 407 | CEP: 99700-078
FONE: (54)3819.7120 - SITE: www.registrosespeciaiserechim.com.br

AVERBAÇÃO - Certifico que o ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, em 12 folhas, foi arquivado juntamente com ATA N.º 21, DE RATIFICAÇÃO DE ATAS DE ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, foi protocolada sob nº 55759, em 10/07/2018, transcrita no Livro A-44, nele às folhas 34, verso, sob nº 1-4585, nesta data, e devidamente AVERBADA no Registro Constitutivo de Associação, no Livro A-44, nele às folhas 34, sob número 4585, em data de 02 de maio de 2011. Dou fé.
ERECHIM, terça-feira, 10 de Julho de 2018.
Rosald de Fátima Vieira, 2º Registrador Substituto.

Total: R\$ 170,70 + R\$ 12,70 = R\$ 183,40
Exame documentos: R\$ 39,00 (0187.04.1600003.04510 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 54,50 (0187.04.1600003.04512 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0187.01.1700005.14933 = R\$ 1,40)
Conf. doc. via Internet: R\$ 2,60 (0187.01.1700005.14934 = R\$ 1,40)
Averbação PJ sem fins econômicos: R\$ 56,00 (0187.04.1600003.04511 = R\$ 3,30)





CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, por solicitação da parte interessada, que revendo os livros do Registro Civil das Pessoas Jurídicas existentes nesta Serventia, foi encontrado o registro sob número de ordem 4585, no Livro A-44, nele às folhas 034, em data de segunda-feira, 2 de maio de 2011, constando como última averbação os lançamentos do teor seguinte:

Livro 'A' nº 58



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

Folha nº 016
Data: 27/09/2021

AVERBAÇÃO Nº 3-4585, no Registro Constitutivo da Associação, no Livro A-44, nele às folhas 34, sob número 4585, em data de 02 de maio de 2011. (última averbação no Livro A-53, à folha 272). PROCESSO ELEITORAL DO "CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DO QUERO QUERO", com sede em Erechim, conforme Ata n.º 001/2021, cujo teor segue na íntegra:

ATA Nº 001/2021

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA EXERCÍCIO 2021

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS -CTG RECANTO DO QUERO-QUERO

Fundado em 2 de maio de 2011

CNPJ: 13.700.183/0001-08

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Sede do Centro de Tradições Gaúchas Recanto do Quero-Quero, por convocação do Edital assinado por um quinto dos associados, na sede da entidade, com a presença dos associados identificados na lista de presenças, teve início às 10h30min, em segunda e última convocação com os associados presentes foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária conforme edital de convocação afixado na sede da mesma. Inicialmente foi composta a mesa das autoridades em seguida foi entoado o Hino Nacional Brasileiro, o Hino Tradicionalista e verificado o quórum legal presente. A senhorita Cleusa Demoliner, secretária das assembleia fez a leitura do Edital de Convocação. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Conforme estatuto Social do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DO QUERO-QUERO, CNPJ: 13.700.183/0001-08, através do art. 24, convoca todos os associados quites com suas obrigações sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 15 de agosto de 2021 às 10:00 horas em primeira convocação e as 10:30 horas em segunda e última convocação, na sede do Centro de Tradições Gaúchas Recanto do Quero-Quero, Rodovia RS 331 Km 2, s/n, Bairro Demoliner na cidade de Erechim – RS – Cep.: 99704-750, para deliberarem sobre o que segue: PAUTA DO DIA: I) Eleição da Nova Patronagem e Conselho de Vaqueanos; II) Outros assuntos de interesse dos associados. Erechim – RS, 30 de julho de 2021. Na sequência foi passada a palavra ao Patrão Carlos José Demoliner, o qual cumprimentou os integrantes da mesa e agradeceu a presença de todos, fez uma explanação das condições financeiras atuais da entidade, principalmente das dificuldades enfrentadas pela pandemia, atípico para todas as atividades que o CTG não pode desenvolver atividades para angariar recursos, bem como deixou toda a documentação para apreciação dos associados. O Sr. Presidente (patrão) passa a palavra ao Sr. Carlos Alberto Ortiz, Presidente da Comissão Eleitoral, o qual agradeceu a presença de todos e solicitou aos membros da Comissão Eleitoral para que formassem a mesa dos trabalhos para iniciar a eleição. Foi realizada a leitura da nominata dos membros da chapa única que concorre a Patronagem e ao Conselho de Vaqueanos. Tendo início a votação com cédulas conforme estabelece o Estatuto da entidade. Às 11h05min foi encerrada a votação, passando em seguida o resultado. Realizado o escrutínio, apurou-se que foram eleitos por unanimidade dos associados presentes. O atual Patrão declarou eleita a nova Patronagem, nomeou os integrantes da nova Patronagem e no mesmo ato foram empossados os membros da nova Patronagem para o exercício 2021, com início do mandato de 15 de agosto de 2021 até 15 de agosto de 2023, assinado o Termo de Posse conforme nominata abaixo e qualificação em documento anexo denominado Termo de Componentes da Patronagem do Centro de Tradições Gauhas Recanto do Quero-Quero: Patrão – Carlos Roger Demoliner; Capataz Geral – Célio Mauro Koch; Capataz Cultural – Cleonice Regina Demoliner; Capataz

continua na próxima folha





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM
continuação da folha anterior

Campeiro – Eloi Alves Teixeira; Capataz Artístico – Djúlya Demoliner; Primeiro Sota Capataz – Cleusa Maria Demoliner; Segundo Sota Capataz – Guilherme Henrique Parmigiani; Primeiro Agregado das Filhas – Carlos Alberto Ortiz; Segundo Agregado das Filhas – Cláucia Curzel Koch; Patrão Conselheiro – Carlos José Demoliner; Primeiro Conselheiro de Vaqueanos Efetivo – Marcus Jossé Rovani Teixeira; Segundo Agregado das Filhas Efetivo – Arilde Salete dos Santos Teixeira; Terceiro Agregado das Filhas Efetivo – Ricardo Serafin; Primeiro Conselheiro de Vaqueanos Suplente – Marina Fernanda Koch; Segundo Conselheiro de Vaqueanos suplente – Inês Terezinha Rogoski Demoliner; Terceiro Conselho de Vaqueanos Suplente – Régis Daniel Demoliner. O Patrão faz o uso da palavra, agradecendo a confiança de todos pelo seu trabalho durante o ano que esteve a frente da entidade, bem como sua gestão foi marcada pela transparência e sempre objetivando o bem coletivo dos associados mesmo em época de pandemia, de um ano totalmente atípico para as atividades que o CTG desenvolve. Em seguida passou a palavra ao Patrão eleito, o qual agradeceu a confiança de todos, e consciente do grande desafio que é assumir a patronagem do CTG, dedicação e coragem não lhe falta e se colocou a disposição para trabalhar em prol da entidade no próximo ano, citou ainda que todo o sócio é responsável para se unir a nova Patronagem para auxiliar nas atividades da entidade, para crescerem juntos. E nada mais havendo a tratar, para constar, eu, Cleusa Maria Demoliner, secretária nomeada da referida assembleia, lavrei a presente ata.

Carlos Roger Demoliner
Patrão/Presidente

Cleusa Maria Demoliner
Secretária

Certifico que para a presente averbação foram apresentados os documentos a seguir relacionados, ficando arquivado neste Serviço um exemplar de cada documento: a) requerimento firmado por Carlos Roger Demoliner, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob n.º 032.792.030-07, residente e domiciliado à Rodovia RS 331, km 2, s/n, Bairro Demoliner, Erechim, RS, CEP 99704-750; b) 04 exemplares da Ata n.º 001/2021; c) Lista de Presenças; d) 04 exemplares do termo de componentes da patronagem; e) Lista de associados; f) Edital de convocação; g) Documento Básico de Entrada protocolo RSN2121603145; h) Relatório DBE; i) comprovante de inscrição no CNPJ sob n.º 13.700.183/0001-08, com data de abertura em 02/05/2011. Protocolo nº 60316, em 14/09/2021. Exame documentos: R\$ 44,30 (0187.04.2000002.02230 = R\$ 3,30) Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0187.01.1700005.41924 = R\$ 1,40) Recapção de doc. meio eletrônico (01 página): R\$ 0,70 (0187.01.1700005.41927 = R\$ 1,40) Averbação PJ sem fins econômicos: R\$ 66,70 (0187.04.2000002.02229 = R\$ 3,30) Eu, Israel Melo Azevedo, 2º Registrador Substituto, a averbei, dou fé e assino. Erechim, segunda-feira, 27 de setembro de 2021.

Era o que continua o teor da referida averbação, do que assino e dou fé
Erechim, quinta-feira, 30 de setembro de 2021.

Israel Melo Azevedo, 2º Registrador Substituto.

Emolumentos: Total: R\$ 33,50 + R\$ 6,00 = R\$ 39,50

Processamento Eletrônico(livro assinado): R\$ 5,30 (0187.01.1700005.41992 = R\$ 1,40)

Certidão de Registro (livro assinado) (02 páginas): R\$ 19,00 (0187.03.1600002.07208 = R\$ 2,70)

Busca (livro assinado): R\$ 9,20 (0187.02.1500002.02472 = R\$ 1,90)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
157164 54 2021 00002649 25

ATA Nº 001/2021

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA EXERCÍCIO 2021
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS -CTG RECANTO DO QUERO-QUERO

Fundado em 2 de maio de 2011

CNPJ: 13.700.183/0001-08

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Sede do Centro de Tradições Gaúchas Recanto do Quero-Quero, por convocação do Edital assinado por um quinto dos associados, na sede da entidade, com a presença dos associados identificados na lista de presenças, teve início às 10h30min. em segunda e última convocação com os associados presentes foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária conforme edital de convocação afixado na sede da mesma. Inicialmente foi composta a mesa das autoridades em seguida foi entoado o Hino Nacional Brasileiro, o Hino Tradicionalista e verificado o quórum legal presente. A senhorita Cleusa Demoliner, secretaria das assembleia fez a leitura do Edital de Convocação. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Conforme estatuto Social do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DO QUERO-QUERO**, CNPJ: 13.700.183/0001-08, através do art. 24, convoca todos os associados quitos com suas obrigações sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 15 de agosto de 2021 às 10:00 horas em primeira convocação e as 10:30 horas em segunda e última convocação, na sede do Centro de Tradições Gaúchas Recanto do Quero-Quero, Rodovia RS 331 Km 2, s.n. Bairro Demoliner na cidade de Erechim - RS - Cep: 99704-750, para deliberarem sobre o que segue: **PAUTA DO DIA:** I) Eleição da Nova Patronagem e Conselho de Vaqueanos; II) Outros assuntos de interesse dos associados. Erechim - RS, 30 de julho de 2021. Na sequência foi passada a palavra ao Patrão Carlos José Demoliner, o qual cumprimentou os integrantes da mesa e agradeceu a presença de todos, fez uma explanação das condições financeiras atuais da entidade, principalmente das dificuldades enfrentadas pela pandemia, atípico para todas as atividades que o CTG não pode desenvolver atividades para angariar recursos, bem como deixou toda a documentação para apreciação dos associados. O Sr. Presidente (patrão) passa a palavra ao Sr. Carlos Alberto Ortiz, Presidente da Comissão Eleitoral, o qual agradeceu a presença de todos e solicitou aos membros da Comissão Eleitoral para que formassem a mesa dos trabalhos para iniciar a eleição. Foi realizada a leitura da nominata dos membros da chapa única que concorre a Patronagem e ao Conselho de Vaqueanos. Tendo início a votação com cédulas conforme estabelece o Estatuto da entidade. Às 11h05min foi encerrada a votação, passando em seguida o resultado. Realizado o escrutínio, apurou-se que foram eleitos por unanimidade dos associados presentes. O atual Patrão declarou eleita a nova Patronagem, nomeou os integrantes da nova Patronagem e no mesmo ato foram empossados os membros da nova Patronagem para o exercício 2021, com início do mandato de 15 de agosto de 2021 até 15 de agosto de 2023, assinado o Termo de Posse conforme nominata abaixo e qualificação em documento anexo denominado Termo de Componentes da Patronagem do Centro de Tradições Gaúchas Recanto do Quero-Quero: Patrão - Carlos Roger Demoliner; Capataz Geral - Célio Mauro Koch; Capataz Cultural - Cleonice Regina Demoliner; Capataz



Roberto Cavassola
Tabelião Designado
TABELIONATO - Erechim-RS

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timm.net.br

AUTENTICAÇÃO

Francisca Lodi Todescaff
Escritorante Autorizada
TABELIONATO - ERECHIM-RS

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, extraída neste Tabelionato, Erechim, 1 de outubro de 2021, 1024011 - 03838
E-mot: RS.5.30 + Selo digital: RS.1.40
0183.01.2100001.49192



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DO QUERO-QUERO
CNPJ nº: 13.700.183/0001-08
Endereço: Rodovia RS 331 Km 2, S/N – Bairro Demoliner
Erechim – RS



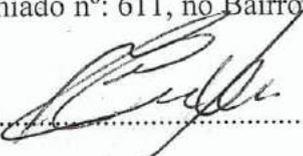
Termo de Componentes da Patronagem do Centro de Tradições Gaúchas Recanto do Quero-Quero

No dia 15 do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na sede social do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DO QUERO-QUERO**, foi eleita e tomou posse a nova diretoria da entidade para exercer o mandato nos próximos 2(dois) anos que deverão ser contados a partir de 15 de agosto de 2021 até 15 de agosto de 2023 as seguintes pessoas:

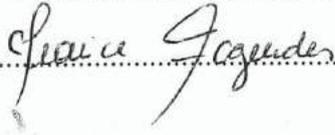
Patrão – Carlos Roger Demoliner, inscrito no CPF sob nº 032.792.030-07 e RG nº 2097111898 SSP/RS, nascido em 23/02/1994, brasileiro, solteiro, maior e capaz, Engenheiro Mecânico, filho de Carlos Jose Demoliner e Inês Terezinha Rogoski Demoliner, residente e domiciliado na Rodovia RS 331 Km 2, s/n no Bairro Demoliner, Cep: 99704-750 na cidade de Erechim – RS.

Assinatura:.....

Capataz Geral: Celio Mauro Koch, inscrito no CPF sob nº:743.178.490-20 e RG nº:2054858903 SSP/RS, nascido em 19/12/1973, brasileiro, casado, maior e capaz, motorista, filho de Edvino Koch e Guilhermina Koch, residente e domiciliado na Rua Jose Sponchiado nº: 611, no Bairro Bela Vista - Cep: 99.704-088 na Cidade de Erechim – RS.

Assinatura:.....

Capataz Cultural: Cleonice Regina Demoliner Duarte Fagundes, inscrita no CPF sob nº: 924.542.160-00 e RG nº: 5063777261 SSP/RS, nascida em 14/04/1977, brasileira, casada, maior e capaz, Representante Comercial, filha de Nelson Olinto Demoliner e Maria Demoliner, residente e domiciliada na Rodovia RS 331 Km 2, S/N, no Bairro Demoliner, Cep: 99.704-750 na cidade de Erechim - RS.

Assinatura:.....

Capataz Campeiro: Eloir Alves Teixeira, inscrito no CPF sob nº: 396.074.880-91 e RG nº: 5031234973 SSP/RS, nascido em 20/07/1964, brasileiro, solteiro, maior e capaz, aposentado, filho de Horacilio Alves Teixeira e Zenaide Terezinha Alves Teixeira, residente e domiciliado na Rua José Cantelli nº: 95, no Bairro Paiol Grande, Cep: 99.712-302 na cidade de Erechim - RS.

Assinatura: Eloir Alves Teixeira

Capataz Artístico: Djulya Demoliner Dariva, inscrita no CPF sob nº: 029.339.280-35 e RG nº: 8113933538 SSP/RS, nascida em 28/04/2000, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, filha de Valdecir Gregório Dariva e Cleonice Regina Demoliner, residente e domiciliada na Rodovia RS 331 Km 2, S/N no Bairro Demoliner, Cep: 99.704-750, na cidade de Erechim - RS.

Assinatura: Djulya Demoliner Dariva

Primeiro Sota Capataz: Cleusa Maria Demoliner, inscrita no CPF sob nº: 641.009.600-34 e RG nº: 2053536955 SSP/RS, nascida em 21/10/1971, brasileira, solteira, maior e capaz, empresaria, filha de Nelson Olinto Demoliner e Maria Demoliner, residente e domiciliada na Rodovia RS 331 Km 2, S/N no Bairro Demoliner, Cep: 99.704-750, na cidade de Erechim - RS.

Assinatura: Cleusa Maria Demoliner

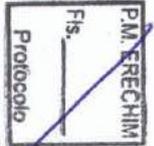
Segundo Sota Capataz: Guilherme Henrique Parmigiani, inscrito no CPF sob nº: 032.236.950-95 e RG nº: 71273664714 SSP/RS, nascido em 12/05/2000, brasileiro, casado, maior e capaz, estudante, filho de Jorge Gilmar Parmigiani e Cleonice Fatima Parmigiani, residente e domiciliado na Linha Parmigiani s/n - Zona Rural, Cep: 99.830-000, em Gaurama - RS.

Assinatura: Guilherme H. Parmigiani

Primeiro Agregado das Pilchas: Carlos Alberto Ortiz, inscrito no CPF sob nº: 379.202.430-68 e RG nº: 8014045895 SSP/RS, nascido em 15/02/1960, brasileiro, casado, maior e capaz, Servidor Público Estadual, filho de Zelanor Ortiz e Tereza Inidia Silva Ortiz, residente e domiciliado na Rua José Demoliner nº:120, no Bairro Demoliner, Cep: 99.702-609, na cidade de Erechim - RS.

Assinatura: CAO

Segundo Agregado das Pilchas: Cláucia Curzel Koch, inscrita no CPF sob nº: 565.694.590-15 e RG nº: 1047517981 SJS/RS, nascida em 08/07/1969, brasileira, casada, maior e capaz, Vendedora, filha de Zulmir Curzel e Lucila Curzel Perin, residente e domiciliada na Rua José Sponchiado nº: 611 no Bairro Bela Vista, Cep: 99.704-088, em Erechim – RS.



Assinatura:.....*Cláucia Koch*.....



Patrão Conselheiro: Carlos José Demoliner, inscrito no CPF sob nº: 371.964.560-68 e RG nº: 1021763816 SSP/RS, nascido em 25/07/1962, brasileiro, divorciado, maior e capaz, motorista, filho de Nelson Olinto Demoliner e Maria Demoliner, residente e domiciliado na Rodovia RS 331 Km 2 s/n no Bairro Demoliner, Cep: 99.704-750, na cidade de Erechim – RS.

Assinatura:.....*Carlos Demoliner*.....

Primeiro Conselheiro de Vaqueanos Efetivo: Marcus Jossé Rovani Teixeira, inscrito no CPF sob nº: 004.734.220-00 e RG nº: 5059900802 SJS/RS, nascido em 25/12/1984, brasileiro, união estável, maior e capaz, Assistente Administrativo, filho de Jose Aldenir Teixeira e Celestina Rovani Teixeira, residente e domiciliado na Rua Geraldo Augusto Gorski nº: 38 no Loteamento Dona Olga, Cep: 99.704-770, na cidade de Erechim – RS.

Assinatura:.....*Marcus Jossé Rovani Teixeira*.....

Segundo Conselheiro de Vaqueanos Efetivo: Arilde Salette dos Santos Teixeira, inscrita no CPF sob nº: 577.408.100-10 e RG nº: 1059723187 SSP/RS, nascida em 20/03/1965, brasileira, casada, maior e capaz, costureira, filha de Nelcy Soares dos Santos e Zenaide Bugança dos Santos, residente e domiciliada na Rua José Cantelli nº: 95 no Bairro Paiol Grande, Cep: 99.712-302 na cidade de Erechim – RS.

Assinatura:.....*Arilde Salette dos Santos Teixeira*.....

Terceiro Conselheiro de Vaqueanos Efetivo: Ricardo Serafin, inscrito no CPF sob nº: 021.096.020-58 e RG nº: 4082832751 SSP/RS, nascido em 13/05/1988, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, filho de Osmar Serafin e Maria Zenaide C. Serafin, residente e domiciliado na Rua Domingos Henrique Souza nº: 260 no Bairro Zimmer, Cep: 99.702-020 na cidade de Erechim – RS.

Assinatura:.....*Ricardo Serafin*.....

Primeiro Conselheiro de Vaqueanos Suplente: Marina Fernanda Koch, inscrita no CPF sob nº: 024.214.920-09 e RG nº: 1108946102 SJS/RS, nascida em 09/06/1998, brasileira, solteira, maior e capaz, Médica Veterinária, filha de Célio Mauro Koch e Cláucia Curzel Koch, residente e domiciliada na Rua José Sponchiado nº: 611 no Bairro Bela Vista, Cep: 99.704-088 na cidade de Erechim – RS.

Assinatura:..... *Marina F. Koch*

Segundo Conselheiro de Vaqueanos Suplente: Inês Terezinha Rogoski Demoliner, inscrita no CPF sob nº: 532.181.240-34 e RG nº: 1063776651 SSP/RS, nascida em 23/01/1964, brasileira, divorciada, maior e capaz, Do lar, filha de Félix Rogoski e Thereza Rogoski, residente e domiciliada na Rodovia RS 331 Km 2, s/n no Bairro Demoliner, Cep: 99.704-750 na cidade de Erechim – RS.

Assinatura:..... *Inês T.R. Demoliner*

Terceiro Conselheiro de Vaqueanos Suplente: Régis Daniel Demoliner, inscrito no CPF sob nº: 020.179.210-92 e RG nº: 1079856959 SJS/RS, nascido em 03/05/1989, brasileiro, solteiro, maior e capaz, Motorista, filho de Carlos José Demoliner e Inês Terezinha Rogoski Demoliner, residente e domiciliado na Rodovia RS 331 Km 2, s/n no Bairro Demoliner, Cep: 99.704-750 na cidade de Erechim – RS.

Assinatura:..... *Régis Daniel Demoliner*

CR

Carlos Roger Demoliner
Patrão
CPF: 032.792.030-07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.700.183/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/05/2011 |
| NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RECANTO DO QUERO-QUERO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTG RECANTO DO QUERO-QUERO | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO ROD RS 331 KM 2 | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 99.700-010 | BAIRRO/DISTRITO DEMOLINER | MUNICÍPIO ERECHIM |
| | | UF RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (54) 3321-2221/ (54) 9982-2821 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2021 às 14:42:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Vimos por meio desta, declarar que o endereço da entidade Centro de Tradições Gaúchas Recanto do Quero Quero, esta situado no mesmo endereço da Associação Bairro Demoliner, sendo Rodovia RS 331 km 01 Bairro Demoliner- Erechim-RS, Cep 99704-750, segue comprovante anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento

Erechim, 15 de setembro 2021.



Carlos Roger Dempoliner – Patrão do CTG Recanto Quero-Quero



Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-90

U.S.: 75-ERECHIM

RUA PORTUGAL, 84

Dúvidas ou informações sobre o Faturamento

0800 646 6444

AGER - 54-3321-6501

P.M. ERECHIM

Fls. 31

AN

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 0000100013479768202107 Mês/Ano 07/2021

| | | | | | | |
|--|------------------|------------------------|--------------|-----------------|--------------|--------------|
| Usuário | | | | | | |
| ASSOCIACAO BAIRO DEMOLINER | | | | | | |
| Rodovia RS 331 KM 01 B DEMOLINER, 1700 AO LADO - 99700-970 | | | | | | |
| Código do Imóvel | Localização | Código Débito em Conta | | Convênio | | |
| 13479768 | 568/475 | 00013479768 | | CORSAN | | |
| Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³) | | | | | | |
| Mês/Ano | 06/2021 | 05/2021 | 04/2021 | 03/2021 | 02/2021 | 01/2021 |
| Consumo | 34 | 23 | 7 | 1 | 13 | 11 |
| Dados do Consumo do Mês | | | | | | |
| Hidrômetro | Leitura Anterior | Leitura Atual | Consumo (m³) | Dias de Consumo | Média Mensal | |
| Y19LM0725116 | 93 | 134 | 41 | 29 | 15 | |
| Composição dos Serviços | | | | | | |
| CATEGORIA | EQ. AGUA | EQ. ESGOTO | CONSUMO | SERVICO BASICO | VALOR AGUA | VALOR ESGOTO |
| RE | 1 | 0 | 41 | R\$ 26,97 | R\$ 308,20 | R\$ 0,00 |
| SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS | | | | | | R\$ 365,17 |
| Descrição dos Itens Faturados | | | | | | |
| SERVIÇO | | | | | | VALOR |
| SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS | | | | | | R\$ 365,17 |
| SC - Reaviso de Débito | | | | | | R\$ 5,22 |

Valor Impostos: IPI 0,00 (0,00%), COFINS R\$ 28,15 (7,69%), Base Calculo: R\$ 370,39

Lida e Emitida em:
21/07/2021 12:59:48

| | |
|-------------------|----------------------|
| VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
| 07/08/2021 | R\$ 370,39 |

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

CORSAN INFORMA: CONFORME OF. AG 069/2021 AGER DE 27/05/2021, APLICADO O REAJUSTE DE 4,56% NAS FATURAS EMITIDAS A PARTIR DA COMPETENCIA DE JULHO DE 2021.

| Parâmetros | Padrão de Qualidade | Média |
|----------------------|---------------------|-----------|
| Turbidez | 0,0 a 5,0 UI | 0,4 UI |
| CpV | 0 a 15 UI | 1 UI |
| Cloro Livre Residual | 0,20 a 5,00 mg/L | 0,88 mg/L |
| Coliformes Totais | Ausente em 100mL | Ausente |
| Escherichia coli | Ausente em 100mL | Ausente |

OPCAO DEB CONTA PELO CODIGO 00013479768 CONVENIO CORSAN

| | | | |
|--|-----------------|------------------------|-----------------|
| | U.S. 75-ERECHIM | Código Imóvel 13479768 | Mês/Ano 07/2021 |
|--|-----------------|------------------------|-----------------|

0000100013479768202107 07/08/2021 R\$ 370,39

82690000003-3 70390798000-6 01000134797-9 68202107956-6



COMPROVANTE CORSAN



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA

CPF/CNPJ.: 13.700.183/0001-08

Certificamos que até a presente data este CPF/CNPJ **não está inscrito no cadastro de Contribuintes** do Município de Erechim, sendo assim, não constam inscritos débitos de tributos.

Esta certidão não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

Emitido eletronicamente via Internet.

Identificador : 213700183000108
Emitida às 12:07:04 do dia 31/08/2021.
Código de Autenticidade 314D.1B24



Certidão de Situação Fiscal nº 0017536987

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 13.700.183/0001-08

Certificamos que, aos 31 dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027452837

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RECANTO DO QUERO-QUERO
CNPJ: 13.700.183/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:24:50 do dia 31/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2022.

Código de controle da certidão: **C7A1.A8FF.8A46.B1A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.700.183/0001-08

Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RECANTO DO QUERO QUERO

Endereço: ROD RS 331 KM 2 SN / DEMOLINER / ERECHIM / RS / 99700-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2021 a 26/10/2021

Certificação Número: 2021092702133960559337

Informação obtida em 30/09/2021 11:29:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RECANTO DO QUERO-QUERO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.700.183/0001-08
Certidão nº: 26826040/2021
Expedição: 31/08/2021, às 12:33:41
Validade: 26/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RECANTO DO QUERO-QUERO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.700.183/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Solicitante: CTG RECANTO DO QUERO-QUERO
CPF/CNPJ: 13.700.183/0001-08
E-Mail: juridico@bassoemoura.com.br

Informações Sobre o Processo

Ano: 2021
Número: 20003
Senha: BAA494
Tipo: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Grupo de Enquadramento: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - GRUPO ATIVIDADES I

Requisitos do Alvará

CNPJ - CNPJ.pdf
Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário - ESTATUTO.pdf
Declaração de endereço residencial - DECLARAORESIDENCIA.pdf
Formulário de Requerimento de Alvará e Inscrição Fiscal - REQUERIMENTO.pdf
Taxa de alteração de alvará ou cadastro fiscal - CNPJ.pdf

Subprocessos em Anexo

Nenhum SubProcesso vinculado.



Histórico do CTG Recanto do Quero-Quero

O Centro de Tradições Gaúchas Recanto do Quero-Quero foi fundado em 13 de setembro de 2010 é filiado à 19ª Região Tradicionalista (RT) e ao Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), entidade as quais nosso CTG respeita as normas e diretrizes do Movimento Gaúcho.

O início das atividades dessa entidade deu-se com a construção de um pequeno galpão de madeira de chão batido, onde um grupo de amigos que tinham em comum apreço por cavalos se reuniam para organizar cavalgadas. Vindo a filiar-se a 19ª Região Tradicionalista (RT) como Departamento Tradicionalista Gaúcha (DTG) da Associação do bairro Demoliner no ano de 2008.

A escolha do nome se deu pelo fato do Quero-Quero ser a ave símbolo do Rio Grande do Sul e também pelo fato do CTG ficar próximo a um campo onde os Quero-Queros costumam permanecer.

Primeira Patronagem

- Patrão Célio Mauro Koch;
- Capataz Claudemir Theobaldo Demoliner (Chico);
- Sota Capataz Cleusa Maria Demoliner;
- 2º sota-capataz Cláucia Curzel Koch;
- 1º Agregado das pilchas Moisés Tonello;
- 2º Agregado das pilchas Roberto Alcir Demoliner;
- Conselho vaqueanos: Titulares: Sergio José Alves da Silva; Gilmar Luis Tubin, Natalino Rossi - Suplentes: Nelci Antônio Caleffi e Otoniel Duarte Fagundes.

O CTG tem por objetivo promover a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico do Rio Grande do Sul. Muitas atividades são realizadas desde a fundação entre as sociais a realização de Jantar Fandango de aniversário do CTG, sempre contando com a participação das comunidades município, bem como, dos Departamentos Tradicionalistas e dos demais Centros de Tradições Gaúchas do município e região.

Nosso departamento campeão participa ativamente dos eventos municipais, regionais, estaduais e nacionais, divulgando nossa entidade e nosso município em rodeios de tiro de laço e nos esportes campeiros onde a entidade é uma das pioneiras a participar e introduzir em nossa região os jogos campeiros,



principalmente a bocha campeira onde foi a primeira a obter êxito consagrando-se Campeã Estadual no ano de 2016 e Campeã Nacional em 2017 na cidade de Querência/MT em jogos organizados pela Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha (CBTG) e ainda um de nossos atletas trouxe o troféu de Atleta Destaque.

Participa-se e organiza-se de circuitos de jogos campeiros para eliminatória entre os CTGs para os jogos estaduais. Através desses circuitos as nossas equipes participam desde 2016 no Aberto de Esportes com grande êxito conseguindo trazer troféus para a 19ª Região Tradicionalista com bocha campeira, bocha 48, Tava e Tetarfe.

Nosso departamento de cavalgadas participa e organiza cavalgadas em nosso município e região. Sediou a Cavalgada da Mulher por duas edições em 2010 e 2011; organizou e participou da cavalgada Caminhos de Ferro integração de Erechim a Marcelino Ramos; participam da cavalgada religiosa de São Pedro; de São Braz; da benção da macela na sexta-feira Santa no município; cavalgada Joanpepa integração das Etnias de Erechim a Marcelino Ramos; Cavalgada da integração de Erechim a São José do Ouro; cavalgada da recepção da tocha olímpica no município em 2016; cavalgada de integração do Rio grande do Sul; cavalgada de Integração de Nossa senhora Aparecida de Toledo a Francisco Beltrão no Paraná. Participam ainda, ativamente em rodeios de Tiro de laço da nossa região e de Santa Catarina com premiações nas modalidades pai e filho, laço patrão e campeão em laço individual. E, nossas crianças muitos já se destacaram e, os mais novos começam a se destacar no laço vaquinha parada modalidades piazito e prendinha. O que é um grande orgulho ver que as novas gerações estão seguindo nossos passos amando e respeitando nossas tradições. Participam também de rodeios de tiro de laço internacionais como o de Vacaria e Lagoa Vermelha.

Foi primeira entidade a conduzir e guardiã da Chama Itinerante gerada em nosso município para homenagear as Etnias. Essa chama é repassada a todos as entidades no município e região como forma de integração dos cavaleiros.

Na Semana Farroupilha nossos cavaleiros revigoram o comprometimento gaúcho carregando com orgulho a Chama Crioula. A convite do Coordenador da 19ª Região Tradicionalista (RT) consolidando-se um fato histórico na nossa região que uma entidade recém-formada assume a responsabilidade em conduzir a Chama Crioula por 420 km a pata de cavalo de Taquara a Erechim para abertura das comemorações dos festejos Farroupilha no ano de 2011. A partir desse ano nosso CTG participa de todas as conduções da Chama Crioula das cidades onde é gerada

até Erechim a pata de cavalos em conjunto com demais entidades. Foi também a guardiã da Chama Crioula nos três anos seguintes durante sua chegada em nossa sede até abertura oficial dos festejos Farroupilha.

Nossa entidade está presente em todos os acampamentos Farroupilha participando e ajudando na organização nos esportes campeiros, nas gincanas, nas integrações com os acampados, nos shows oferecidos pela coordenação, nas oficinas culturais oferecidas em nosso galpão, nos desfiles temáticos e no desfile a cavalo. Nosso maior orgulho são os troféus ganhados ao longo desses anos em diversas modalidades dentre os principais primeiro lugar na Gincana Cultural por seis anos, sendo que o último troféu foi nesse ano de 2019, sem esquecer dos troféus de galpão destaque do acampamento, troféus de primeiro segundo e terceiro lugar na bocha campeira feminina e masculina, na bocha 48 e no Tatarfe.

Integrantes da nossa entidade fizeram e fazem parte da Coordenadoria da 19ª Região Tradicionalista (RT) no Conselho Fiscal, Conselho de Ética, Vice-coordenador de cavalgadas e Coordenador de esportes campeiros.

Nossa entidade busca a integração com as comunidades, com as associações, com os moradores de nosso bairro e com o grupo da terceira idade, onde todos ajudam e colaboram uns com os outros. Para se manter um espírito de amizade e colaboração a patronagem realiza encontros na sede da entidade para reuniões com almoços ou jantares jogos, treino de tiro de laço ou, ainda festas para integração dos grupos, aberta a todos os sócios, amigos e colaboradores, pois nossa entidade tem orgulho de cultivar a tradição num ambiente de respeito e familiar.

Com o lema: "No grito do Quero-Quero faz-se ouvir a Alma do Gaúcho". O CTG Recanto do Quero-Quero vem ao longo dos anos representar a história, a tradição, a alma da sociedade gaúcha e em torno dela procura construir um ambiente de reverência ao passado de culto aos feitos e fatos que nos orgulham e de reflexão sobre a sociedade que somos e a que queremos ser. Mantendo a harmonia e o respeito pela nossa cultura e ao mesmo tempo buscando trocar experiências com as comunidades tradicionalistas e as demais comunidades em geral.



Semana Farroupilha 2010

Bergio Faria



Semana Farroupilha 2010

Bergio Faria

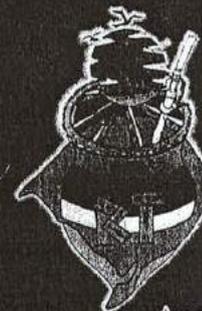
Data: 08.05.2011 (domingo)

ERECHIM
42
Coclo

2ª CAVALGADA da Mulher Gaúcha

Meninas, mães, avós, mulheres... Tchê aprocheга!

*"Antes mesmo de ser gente
Somos dependentes dela
E quando abrimos a goela
Para este mundo vivente
É ela quem faz a frente
Para apontar o caminho
É tão grande o seu carinho
Como quem diz "segue adiante
Que eu não te deixo sozinho"*



Apo
MAKROSOL
COSMÉTICOS

Programação:

Local: Erechim / RS

7:30 às 8:00h - Concentração - Homenagem junto ao Monumento "A MÃE" (Praça Jaime Lago) - Início da Cavalgada

10:15h - Recepção das cavaleiras a cargo do Piquete Recanto do Quero Quero, seguido de Missa Crioula na Capela São Carlos (Bairro Demoliner) e almoço de confraternização.

Adquira o seu ingresso para o almoço antecipadamente na Makrosol Cosméticos (3522 1884), Cereais Mercadão ou junto a Comunidade Demoli

Gincana cultural

envolve galpões

Integrantes procuraram auxílio dos tradicionalistas mais antigos para resolver as questões

Na noite de segunda-feira, 12, deu início, no Acampamento Farroupilha, a Segunda Gincana Cultural. A participação é um dos requisitos básicos para que os galpões continuem no Acampamento. A gincana envolve questões sobre tradicionalismo, hábitos e costumes, vocabulário tradicionalista e histórias do Rio Grande do Sul.

O coordenador da 19ª Região Tradicionalista e presidente da Comissão Organizadora do Acampamento Farroupilha 2011, Zulmir José Sotoriva, conta que, todas às noites, até a próxima sexta-feira, os galpões retiram um questionário junto ao galpão do MTG - Movimento Tradicionalista Gaúcho e tem até as 22 horas para entregar o questionário respondido. "No dia seguinte, no



Galpões se reuniram para responder os questionários da Gincana

final da tarde, é colocado, junto à chama crioula, o resultado daquelas questões do dia anterior", acrescenta.

A gincana envolve questionamentos sobre as histórias do Estado, usos e costumes. "É para que

cada galpão se reúna uma meia hora e discuta, pense e responda as perguntas culturais que temos colocadas na gincana. É o envolvimento geral para manter o foco da cultura no Acampamento Farroupilha", enfatiza Sotoriva.

Acompamento

Farrroupilha

ERECHIM-RS

2012

Certificamos a Participação do CTG Recanto do Quero-Quero

no Acompamento Farrroupilha de Erechim 2012, realizado de 07 a 20 de Setembro de 2012, no Seminário Nossa Senhora de Fátima
Enquanto houver uma voz gritando, brodando hinos de amor ao Rio Grande, o tradicionalismo com certeza se manterá de pé.

Erechim RS, 20 de Setembro de 2012.


Graciela Grifi Paull
1ª CTG


Maj. GOEM Ricardo Alex Hoffmann
13 BPM


Zilmir José Sobrinho
Coord. 19ª Região Tradicionalista
Presidente da Comissão Executiva


Vania Mioia
Presidente da Câmara de
Veradores de Erechim


Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



P.M. ERECHIM
Fls. 44
P. 21

PROMOÇÃO

Recanto do Quero-Quero

CTG comemora seu 4º aniversário



O CTG – Recanto do Quero – Quero, com sede no Bairro Demoliner esta comemorando seu 4º aniversário, neste sábado com jantar fandangoso comemorativo a passagem da data com seus convidados, comunidade de Erechim e Região. Neste evento tem a honra de trazer seus amigos cantores Valdomiro e Atualpha Maicá; para um show e após animação do fandango com o conjunto nativista Bem Campeiro de Ijuí.

O CTG teve início como um pequeno galpão em que um grupo de amigos apaixonados por cavalos se reuniam para as cavalgadas, com o desejo de participar em rodeios de laço e outros eventos, surgiu a necessidade de fundar um CTG, o qual logo objetivou-se a sua criação e legalização. Em setembro de 2010, já se denominava "CTG – Recanto do Quero – Quero" com o lema " No grito do quero-quero faz se ouvir a alma do gaúcho"

O nome deu-se primeiro pelo fato de que a Ave-Símbolo do Rio Grande do Sul é o Quero-Quero.

Segundo pelo fato do galpão ficar próximo a um campo de futebol, lugar onde os quero-queiros costumam ficar, ouve-

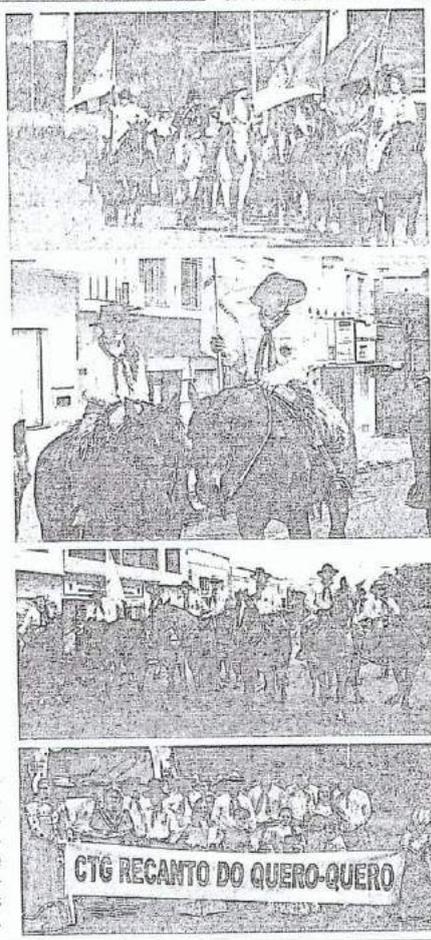
se o canto da ave constantemente, que encantou o grupo, o que levou a escolha do nome.

Nesta pequena e exitosa jornada o Grupo foi responsável pela busca da chama Crioula na cidade de Taquara no dia 20 de agosto de 2011, representando a 19ª RT, conduzindo a chama itinerante por varias vezes na região, promovendo a 1ª e 2ª Cavalgada da Mulher.

Teve grande participação nos Festejos Farroupilha (acampamento), com diversas premiações, em destaque o 1º lugar na Gincana Cultural 2012, 1º lugar do Meio Ambiente 2012, e em 1º GALPÃO MAIS AUTENTICO no acampamento de 2013.

Hoje o atual Patrão do CTG – Roberto A. Demoliner.

Hábitos: O quero-quero é sempre o primeiro a dar o alarme quando algum intruso invade seus domínios. É uma ave briguenta que provoca rixa com qualquer outra espécie habitante da mesma campina. As capivaras tiram bom proveito da convivência com o quero-quero, pois, conforme a entonação, o grito dessa ave pode significar perigo. Então os grandes roedores procuram refúgio na água.



ALTO URUGUAI
 Inspeção Veicular

Somos credenciados para:
 Veículos modificados;
 Veículos fabricados artesanalmente;
 Veículos recuperados de sinistro;

E-mail: altouruguai@demoliner.com.br

Ligue! (54) 3522-5045 / 9944-2284

Rod. RS 331, Km2 - Bloco B - Bairro Demoliner

Demoliner
 CARROCERIAS

Indústria de Carrocerias Demoliner Ltda.
 Rodovia RS 331 Km 02 - Bairro Demoliner - Erechim - RS
 Fone: (54) 3522-6133 / Fax: (54) 3321-2221
 E-mail: carrocerias@demoliner.com.br - Site: www.demoliner.com.br

TRADIÇÃO

CTG Recanto do Quero Quero recepciona a Chama Crioula



Pag 08 e 09



FESTEIOS FARROUPILHAS

Tradicionalistas na condução da Chama Crioula

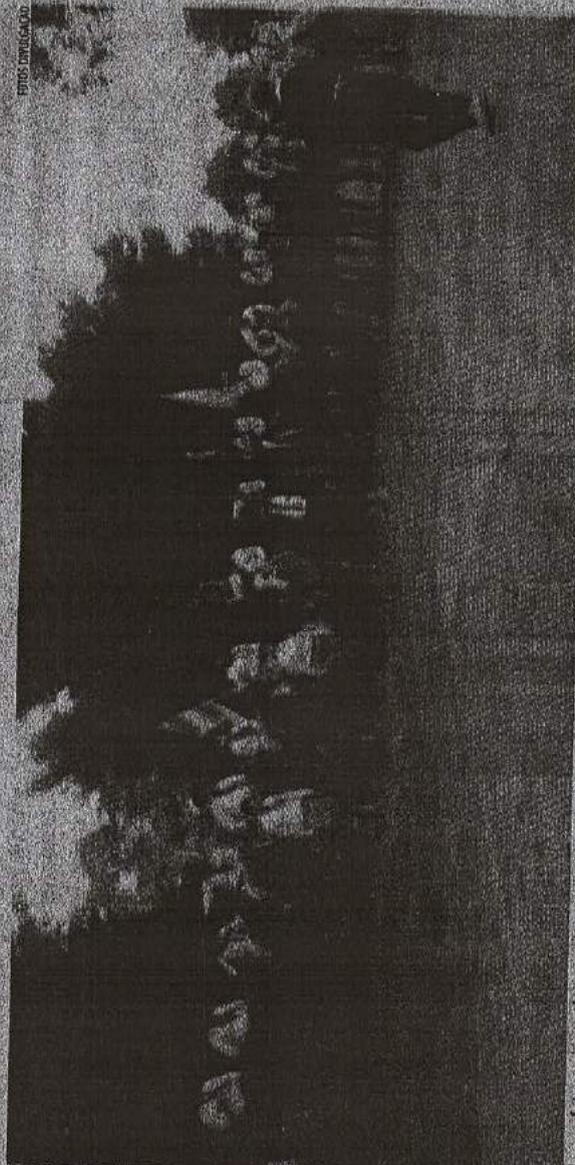
Equipe iniciou percurso no último sábado e segue na estrada até o dia 27 de agosto

Najaska Martins
jornalismo@jornalborndia.com.br

A grupo responsável pela condução da Chama Crioula 2017 segue seu percurso rumo a Erechim. A peritilha que marca a abertura dos festejos farroupilhas em todo o Estado, foi acesa no último sábado (12) em solenidade realizada no municí-

plo de Mostardas. A presidente da 19ª Região Tradicionalista, Cleusa Sforziva, foi quem recebeu a chama durante o evento.

A equipe, composta por 26 tradicionalistas - entre cavaleiros e equipe de apoio - percorrerá 600 quilômetros até a Capital da Amizade, durante 17 dias de cavalgada. A previsão de chegada em Erechim é no dia 27



Chama foi acesa no último sábado no município de Mostardas

de agosto. Os primeiros dias do percurso foram marcados pelas fortes chuvas que atingiram o Estado no fim de semana.

Ontem (14), na passagem por Bacupari, localidade do município de Palmares do Sul, os tradicionalistas que estão na

condução da chama foram recebidos pelo músico e compositor gaúcho, João Luis Corrêa, que tem propriedade no local. "Ele avistou nossa comitiva e se achegou para prosa", comenta uma das cavaleiras, Tatiana Santin. Em seguida o grupo rumou para o Parque do Chimarrão, em Venâncio Aires, onde permanece até esta quarta-feira (16), quando se desloca para a localidade de Vila Deodora, também no município. Até ontem já haviam sido percorridos mais de 250 quilômetros.



Equipe foi recebida ontem pelo músico e compositor João Luis Corrêa em Palmares do Sul

PM. ERECHIM
Fls. 47
Protocolo



NATAL DO BEM 2018

P.M. ERECHIM
Fls. 49
Protocolo



QUERÊNCIA MT NACIONAL 2017



CTG RECAQNTO DO QUERO-QUERO CAMPEÃO NACIONAL 2017 DA BOCHA CAMPEIRA



EQUIPES DA 19ª RT

DESFILE 20 DE SETEMBRO 2018



OFICINA CULTURAL ACAMPAMENTO 2018



CIRCUITO DE JOGOS TRADICIONALISTAS ACAMPAMENTO 2018

P.M. ERECHIM
Fis. 53
Protocolo



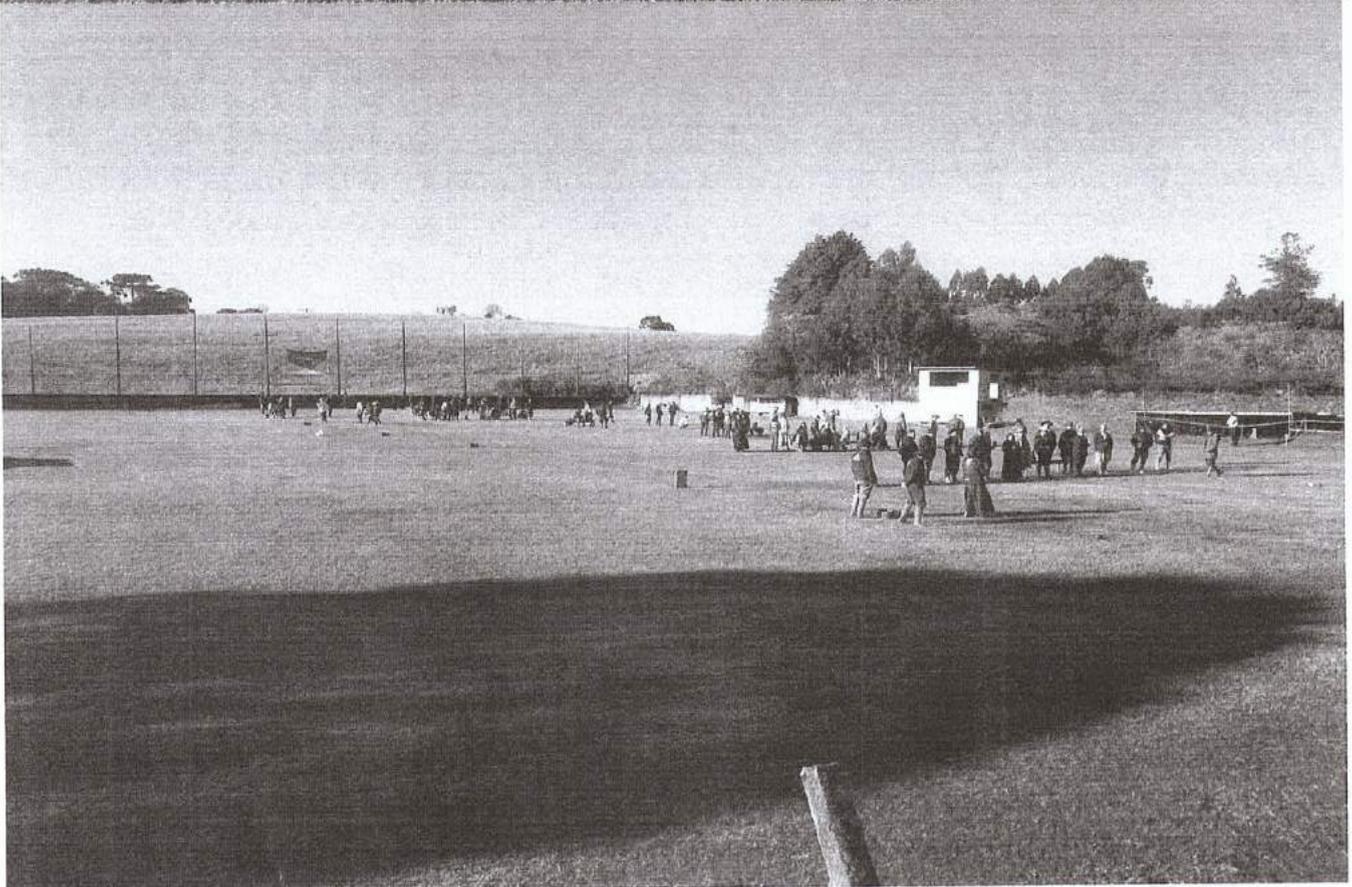
FANDANGO 9º ANIVERSÁRIO

P.M. ERECHIM
Fls. 54
Protocolo



3° CIRCUITO DE ESPORTES CAMPEIROS 19° RT

M. ERECHIM
Fis. 55
Protocolo



27° ABERTO DE ESPORTES TUPACIRETÃ 2018

2° LUGAR TAVA INDIVIDUAL

4° LUGAR TAVA EQUIPE





P.M. ERECHIM
Fis. *98*
Protocolo



PM. ERECHIM
Fls. 50
Prof. 2/1



DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RECANTO DO QUERO-QUERO** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no inciso III do art. 40 e inciso II do art. 44 do Decreto Municipal nº 4503, de 2017. Nesse sentido, a entidade está regularmente constituída; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Erechim – RS, 14 de setembro de 2021.



Carlos Roger Demoliner

Patrão

TERMO DE DECLARAÇÕES

ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DEMOLINER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 89.121.404/001-47, com sede na Rodovia RS 331, Km 02, em Erechim/RS, CEP. 99700-000, por seu Presidente **CARLOS ALBERTO ORTIZ**, vem esclarecer e declarar o que segue:

Há mais de 40 (quarenta) anos existem áreas imóveis localizadas às margens da rodovia RS 331 nesta cidade que são de posse ininterrupta da associação ora declarante.

Dentre as áreas possuídas pela entidade, existe uma localizada em parte do lote nº 7 na porção mais próxima ao Norte à Rodovia RS 331, com área de 2.617,81 m².

Informamos que sobre a área imóvel acima descrita houve invasão ou esbulho praticado por um vizinho lindeiro, o que ensejou na propositura de ação de reintegração de posse que tramitou perante o MM Juízo da 1ª vara Cível da comarca de Erechim, RS, processo de nº 013/1.11.0000988-3, tendo obtido o julgamento de procedência da demanda possessória pelo que o Juízo reconheceu a posse da associação e direito de indenização por danos materiais sofridos em razão da invasão. Em sede de recurso neste referido processo, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul decidiu por confirmar o direito possessório da associação e indenização por danos materiais, conforme decisão exarada e lavrada sob o nº 700565485230 da 20ª Câmara Cível do TJRS em data de 18 de dezembro de 2013, sendo que ainda não houve o trânsito em julgado desta decisão.

Também possui há mais de 40 anos outras duas porções de áreas imóveis sobre os lotes 07 e 08, conforme abaixo:

Parte do Lote Rural 7, Linha 2, com área de 3.986,56 m²

Ao Norte: com parte do mesmo lote 7, posse da Associação Bairro Demoliner conforme o processo 013/1.11.0000988-3, CNJ: 0002483-22.2011.821.013 em tramitação na justiça, na extensão de 91,10 metros.

Ao Sul: com a parte do mesmo lote rural 7, da Linha 2, matrícula 26.371, propriedade de Valdecir A. Demoliner, na extensão de 22,90 metros.

Ao Leste: com a parte do mesmo lote rural 7, da Linha 2, matrícula 26.371, propriedade de Valdecir A. Demoliner, na extensão de 69,97 metros.

Ao Oeste: com parte do lote Rural 8, da Linha 1, posse da Associação Bairro Demoliner, também com pedido de Usucapião, na extensão de 97,41 metros.

Na área tem parte do campo de futebol da Associação Bairro Demoliner.

Parte do Lote Rural 8, Linha 1, com área 5.978,84 m²

Ao Norte: com a Faixa de Domínio da RS 331, na extensão de 102,89 metros (a largura da faixa de domínio é de 20,00 metros).

Ao Sul: com partes do lote rural 8, da Linha 1, propriedade da COTREL - Cooperativa Tricolor de Erechim Ltda, na extensão de 30,00 metros e com parte do mesmo lote rural 8 da Linha 1, posse de Renan Carlos Demoliner, na extensão de 88,60 metros.

Ao Leste: com a parte do lote rural 7, da Linha 2, posse da Associação Bairro Demoliner, também com pedido de Usucapião, na extensão de 97,41 metros.

Ao Oeste: por tratar-se de uma área triangular, não há dimensão linear nesta confrontação. Na área tem benfeitorias e parte do campo de futebol da Associação Bairro Demoliner.

As áreas imóveis acima descritas são objeto de ação judicial de usucapião em favor da associação ora declarante, processo judicial que tramita perante a 1ª Vara Cível da comarca de Erechim/RS, processo eletrônico de nº 5000309-08.2018.8.21.0013, sem julgamento até o presente momento.

Assim, declara que a entidade associativa ora declarante possui relevante patrimônio imóvel que ainda não foi possível registrar em nome da mesma em razão das situações e processos acima referidos.

Outrossim, também a título de informação a associação declara que sobre parte frontal da porção imóvel que possui sobre o lote nº 08, às margens da Rodovia RS 331, nesta cidade, está construído e em uso a sede do CTG Recanto do Quero-Quero, que se constitui um departamento cultural da associação ora declarante, que assim depende da formalização da propriedade em favor da entidade associativa para futuramente, com as devidas deliberações internas e de Lei, receber parte dos patrimônio da associação por ato de doação.

Sendo o que tinha a declarar, assina o presente em duas vias de igual teor e forma para o devidos fins de Direito.

Erechim, 26 de agosto de 2021.



Carlos Alberto Ortiz

ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DEMOLINER

Presidente Carlos Alberto Ortiz

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Ailton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timm.not.br

Reconheço a autenticidade da firma de Carlos Alberto Ortiz, indicada com a seta.

Em testemunho *xb* da verdade.
Erechim, 27 de agosto de 2021 1019223 - 36985

Emol: R\$ 5,30 + Selo digital R\$ 1,40
0183.01.210001.38258



Bel. Roberto Cavassrolla
Tabelião Designado
2º Tabelionato - Erechim-RS

Caroline Larissa Kreische

Bel. Caroline Larissa Kreische
Escritoriza Autorizada
2º TABELIONATO - ERECHIM-RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Serviços de Convênios e Prestação de Contas.

Atestado de Regularidade:

Conforme solicitado pela OSC - Organização da Sociedade Civil, informamos que o **"CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS RECANTO DO QUERO-QUERO"**, com CNPJ: 13.700.183/0001-08, encontra-se "regular" com relação a entrega das prestações de contas, até a presente data, perante o Município.

Erechim, 22 de setembro de 2021.


Eliane T. Rigon Gevinski
Chefe do Setor de Convênios e
Prestação de Contas
Portaria 033/2021

CTG - RECANTO DO QUERO-QUERO

Rodovia RS 331 km 2 –Bairro Demoliner Erechim – RS

CNPJ: 13.700.183/0001-08

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins, que nosso CTG, Recanto do Quero-Quero, além do plano de trabalho, presta mais benefícios/serviços á comunidade, como ensinando as crianças em encilhar e laçar cavalos, jogar bochas campeira, bocha 48, Tetarfe, esse serviço é apresentado nas escolas em palestras e demonstrações em vídeos.

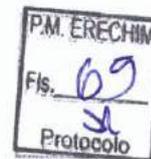
Nosso CTG, é campeão regional, estadual e Nacional da bocha campeira, este último representando a 19ª RT, município e o estado na cidade de Querência no MT, e também participa de desfiles, cavalgas, rodeios, condução e guarda da chama crioula nos festejos Farroupilha e demais eventos tradicionalistas.

Ao longo da temporada realizamos diversos eventos como circuitos de jogos campeiros, fandangos tradicionalista, participa da Cavalgada do Bem no Natal para coletar alimentos para entidades carentes do município.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Att


CTG - Recanto
do Quero-Quero



DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PUBLICA

Declaro para os devidos fins, que o **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RECANTO DO QUERO-QUERO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.700.183/0001-08 é uma entidade que atua diretamente no culto as Tradições gaúchas desde 10/07/2018 no município de Erechim prestando serviços de utilidade pública de forma gratuita a toda a comunidade no culto e preservação da CULTURA GAÚCHA, atendendo a comunidade em geral nos mais variados públicos, sejam eles crianças, adolescentes, jovens, adultos ou idosos, não fazendo qualquer distinção de cor, credo religioso ou ideologia política.

Erechim – RS, 14 de setembro de 2021.



Carlos Roger Demoliner

Patrão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.700.183/0001-08

Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RECANTO DO QUERO QUERO

Endereço: ROD RS 331 KM 2 SN / DEMOLINER / ERECHIM / RS / 99700-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2021 a 14/11/2021

Certificação Número: 2021101602471694305674

Informação obtida em 19/10/2021 11:33:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br